

DOCUMENTO ORIGEM
CARTA S/N

PRODASEN  <small>3000835023</small> 000933/02-3

Nº FOLHAS
2

ORIGEM
(CEI) - COORDENAÇÃO ESPECIAL DO PROGRAMA INTERLEGIS

INTERESSADO
CAMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA - AC

ASSUNTO
INTERLEGIS

EMENTA
FORMALIZAÇÃO DE ADESÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLANDIA - AC

TRAMITAÇÃO					
DE	PARA	DATA	DE	PARA	DATA
1) SEA	CEI	29 / 10 / 2002			/ /
CEI		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /



Solicitação de Adesão de Casa Legislativa

Preencha todos os campos e imprima esta ficha.
 Envie para o Programa Interlegis - Av. N2 Anexo E do Senado Federal
 Brasília/DF - CEP 70-165-900
 Central de Atendimento (61) 311-2556

CME

Tipo de Casa: Assembleia Legislativa Câmara Municipal Qtd. Parlamentares: 09

Nome da Casa: RAIMUNDO FRANCISCO RIBEIRO

Endereço: AV. SANTOS DUMONT Nº 1230

Cidade: EPITACIOLÂNDIA UF: AC CEP: 69934-000

Telefones: 0 - 68.546-3893 FAX: _____

E-mail: cmepitac@mdnit.com.br cmepitac@mdnit.com.br

Homepage: _____

DENIL

Dados do Contato da área de informática na Casa Legislativa
 (responsável pela atualização das informações no portal do Interlegis)

Nome: DENILSON ÂNGELO FERREIRA DE SOUZA

Unidade/Departamento: INFORMÁTICA Cargo: ACERVO

Telefones: 0 - 68 546 3893 FAX: _____

E-mail: cmepitac@mdnit.com.br

Autenticação do Presidente

Nome Completo do Parlamentar: CARLOS PORTELA EDUINO

Nome Parlamentar: PORTELA Partido: PPS

Aniversário (dia/mês): 14/09 Sexo: Masculino

Telefones: 0 - 68 546 - 3893 FAX: _____

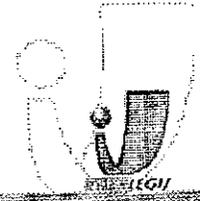
E-mail: _____

Homepage: _____

Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.

EPITACIOLÂNDIA, 27/06/2002.
 Local e data

Carlos Portela Edúino
 Assinatura do Presidente



OK
 Suzy
 20/08/02



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Folha nº	02
Processo nº	933/02-3
Rubrica	/

CF/CME/Nº 149/02

Epitaciolândia-Acre.
Em: 23. 08. 2002.

Encaminhamos para conhecimento, a composição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Epitaciolândia, eleita para o biênio 2001 a 2002 como segue, e demais Vereadores com suas respectivas datas de nascimento.

- PRESIDENTE: - Carlos Fortela Eduino - PPS ✓
Data de Nascimento: 14.09.59
- VICE-PRESIDENTE: - Rosinari Ferreira da Silva - PT *de*
Data de Nascimento: 22.11.73
- SECRETÁRIO: - Maria Antonia Gadelha Hassem - PMNOB
Data de Nascimento: 14.10.67
- VEREADORA: - Hiamar de Paiva Pinheiro - PTC ✓
Data de Nascimento: 29.04.65
- VEREADORA: - Marilza da Silva Rodrigues - PT ✓
Data de Nascimento - 21.01.52
- VEREADORA: - Célia Maria Batista de Lima - PMDB ✓
Data de Nascimento: 30.08.61
- VEREADOR: - Júlio Progênio Ribeiro - PMDB ✓
Data de Nascimento - 23.12.60
- VEREADOR: - José Ivonaldo da Costa Rodrigues - PDT ✓
Data de Nascimento - 31.03.71
- VEREADOR: - João Leal FERREIRA - PMDB ✓
Data de Nascimento - 14.03.66

Carlos Fortela Eduino
Carlos Fortela Eduino
Presidente M. Diretora
C.M.E.

PROGRAMA INTERLEGIS

Aos cuidados de:
Denise Silva



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputada Federal **PERPÉTUA ALMEIDA**
PCdoB - AC

004778/04

Folha Nº	02 A
Processo Nº	933/02-3
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

Ofício nº 80/2004

Brasília, 27 de abril de 2004

Folha Nº	<i>[assinatura]</i>
Processo Nº	933/02-3
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o cordialmente, solicito especial atenção de Vossa Senhoria, no sentido de viabilizar a reimpressão do convênio relativo ao Programa Interlegis com o Município de Epitaciolândia estado do Acre, para assim regularizar a situação da referida Câmara de Vereadores com o Interlegis.

Qualquer dúvida ou esclarecimento, entrar em contato com o Gabinete da Deputada Perpétua Almeida em Brasília, com Rafael Claros pelo telefone 61 215-1625.

Atenciosamente,;

[assinatura]
Maria de Fatima Nobre da Costa
Chefe de Gabinete

A Vossa Senhoria
Sr. Victor Guimarães Vieira
Diretor do Interlegis
Senado Federal

OK TAB. 1.000

[assinatura]
enviado em
22/05/03



Folha Nº	03
Processo Nº	933/09-3
Rubrica	Maia

**CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
EPITACIOLÂNDIA NO PROGRAMA
INTERLEGIS**

CONVÊNIO Nº: AC-12007/2004 – INTERLEGIS

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como **ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS**, doravante denominado **ÓRGÃO EXECUTOR**, à vista da sucessão promovida pelo Ato da Comissão Diretora nº 4, de 2003, que transformou o Centro de Informática e Processamento de Dados – PRODASEN em Secretaria Especial de Informática – SEI, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 27 de julho de 1999, neste ato representado pelo Diretor da SEI, PETRÔNIO BARBOSA LIMA CARVALHO, por delegação de competência do Diretor-Geral do Senado Federal, AGACIEL DA SILVA MAIA, nos termos do Ato do Diretor Geral nº 2.787, de 2003 e a CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA, com sede na Av. Santos Dumont, nº 1230, Epitaciolândia-AC, neste ato representada por seu Presidente, Vereadora HIAMAR DE PAIVA PINHEIRO, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:

- I - promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II - promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
- III - estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.

1.2 - É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.

1.3 - Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;





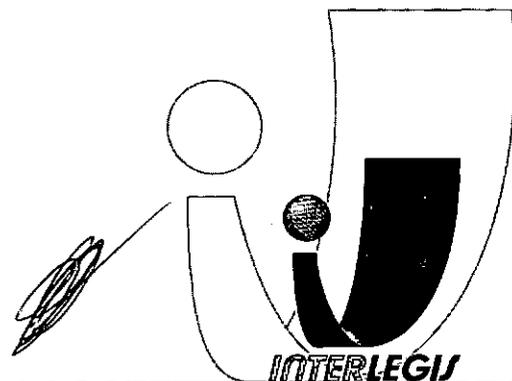
Folha Nº	01
Processo Nº	933/02-3
Rubrica	Andree

- II - incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III - elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV - manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V - viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via *internet*, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI - permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII - certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

3.1 - São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I - providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
- II - zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
- III - indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
- IV - cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
- V - adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de *internet*;
- VI - manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII - manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;





Folha Nº	05	3
Processo Nº	933/02-3	
Rubrica	Adrie	

- IX - impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X - informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI - disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII - incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

4.1 - Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) - Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.

4.1.1 - Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.

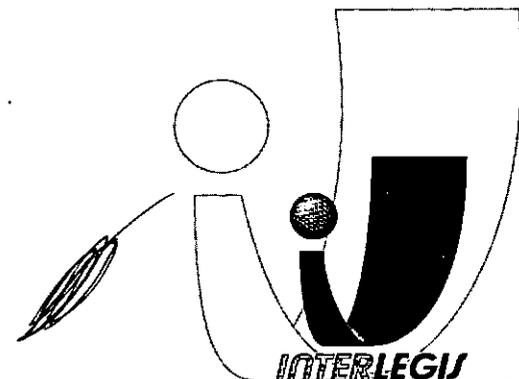
4.2 - A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.2.1 - O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

4.3 - São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.

4.4 - Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.4.1 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.





4.5 - Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.

4.6 - As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:

- I - pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
- II - pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.

4.7 - Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

4.8 - Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.

4.9 - O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

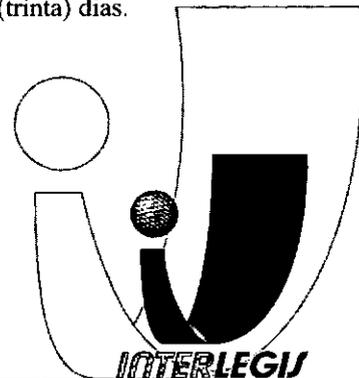
7.1 - A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I - amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II - pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III - judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 - Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.

JF

[Assinatura]





Folha Nº	07
Processo Nº	933/023
Rubrica	Lima

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I - as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
- II - as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.

8.2 - O nome da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal – SEI e da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis – SSEPI, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

8.3 - Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenientes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenientes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 14 de setembro de 2004.

Petrônio Barbosa Lima Carvalho
Diretor da Secretaria Especial de Informática - SEI

Vereadora Hiamar de Paiva Pinheiro
Presidente da Câmara Municipal de Eptaciolândia

Testemunhas:

Victor Guimarães Vieira
Diretor da Subsecretaria Especial do
Programa Interlegis - SSEPI

Representante da Câmara Municipal de Eptaciolândia

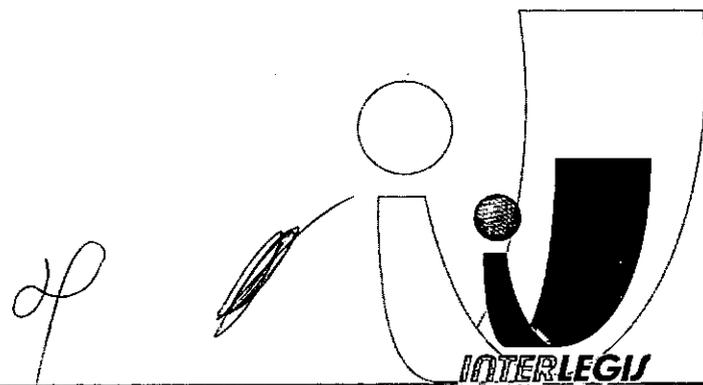




Folha Nº	08
Processo Nº	93369-3
Rubrica	Adriá

ANEXO

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS





Folha Nº	09
Processo Nº	933/09-3
Rubrica	Adri

**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS
DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA**

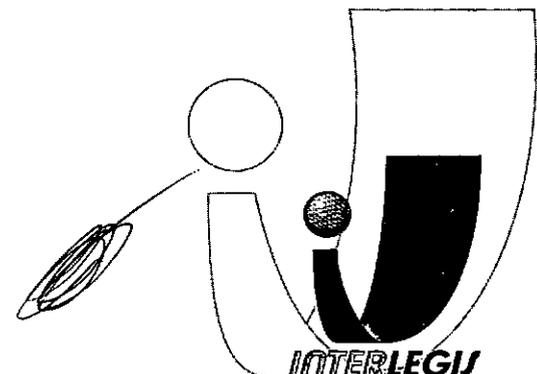
Equipamentos:

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

Programas:

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
- Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
- Antivírus.

Handwritten signature





SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Informática
 Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha Nº 30
 Processo Nº 933/02-3
 Rubrica Adm

**INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR
 E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA - AC**

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à Internet e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de Epitaciolândia:

- 1 - compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais;
- 2 - designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

Nome	Cargo	Telefone	Designado para
<i>Hiamar de P. Pinheiro</i>	<i>Presidente</i>	<i>9981-1565</i>	<input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento
<i>Edileiza M. Medeiros</i>	<i>Diretora Geral</i>	<i>9987-9993</i>	<input type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento
<i>Antônio F. Santana</i>	<i>Diretor Financeiro</i>	<i>99877699</i>	<input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento
			<input type="checkbox"/> atestar instalação <input type="checkbox"/> treinamento

3 - informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

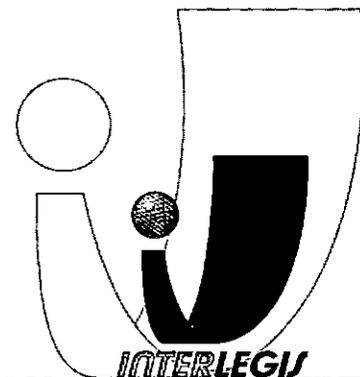
Dias da semana	Horários
<i>de Segunda a Sexta</i>	<i>7h as 13h</i>

4 - informa se a Câmara Municipal está conectada a um provedor Internet: Sim Não

5 - informa se há provedor de acesso a Internet no Município: Sim Não

Hiamar
Hiamar de Paiva Pinheiro
 Câmara Municipal de Epitaciolândia

Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis, com a maior urgência possível para o seguinte endereço:
 PROGRAMA Interlegis
 Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal
 Brasília - DF - CEP 70165-900.



Senado Federal

Folha Nº	33
Processo Nº	93369-3
Rubrica	Adic

INTERLE

FORMULÁRIO DE ACEITAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
Câmara Municipal

Estado :

Município :

Data: 27/12/2004

ACRE

EPITACIOLANDIA

Nome do Responsável (para o Programa Interlegis):

ANIBAL FRANCISCO SANTANA

(Pessoa autorizada pela Câmara que está realizando o aceite)

*Nota de
tab-OK
sigi-OK*

Assistência Técnica:

Empresa :

Técnico :

ASSISTECNICA

SIDNEY COSTA

DDD/Telefone Comercial:

68-32340810

Dados dos equipamentos recebidos:

Uma Impressora Laser Lexmark modelo E323

1. Num. de série: 0278675

SIGI OK

Um Microcomputador Novadata NDP500A260Z

2. Num. Série Micro: IV187801/4250/1000

Num. série Monitor: IV040700640

Num. série Mouse: 021Z244000871

Num. Série Webcam: C510504385308203

Num. Série Router: BD10139006317

Estabilizador Enermax 1600W: 4Y1A40523504

Foi Ministrado curso de 3 horas?

Em caso de SIM no campo anterior, atribua um conceito.

SIM/ NÃO SIM

(Muito Bom, Bom, Regular, Ruim) Muito Bom

Observações:

(Coloque neste campo todas as informações que você ache importante citar sobre as dificuldades encontradas a respeito da instalação efetuada e/ou condições futuras de funcionamento do ambiente.)

Declaro ter recebido em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados.

Data 27/12/2004

Assinatura

Anibal Francisco Santana

Epitaciolândia - AC

Folha Nº 12
Processo Nº 933/02-3
Rubrica

Nº 202, quinta-feira, 20 de outubro de 2005

Diário Oficial da União - Seção 3

ISSN 1677-7069

105



2005NE0023, de 01/01/2005. VIGÊNCIA: 30/09/2010. ASSINAM: Jaíme de Cassio Miranda, Diretor-Geral, pelo MPM, e Vera Elizabeth Becker, pela credenciada.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo 08160.009241/05. Objeto: Prestação de serviços de sinalização visual, para atender o Ministério Público Militar-MPM, Sede e Subsele da PGMJ e PJM/DF. Vigência: a partir da emissão da nota de empenho até 31/12/2005. Valor total estimado: R\$ 4.654,00. Empresa prestadora dos serviços: CAPITLPLAC Comércio de Placas Ltda. Fundamento Legal: inciso V, art 24, da Lei nº 8.666/93, atualizada. Ato de Dispensa: 17/10/2005, por Gutemberg Martins dos Santos, Diretor do Departamento de Administração do MPM. Ratificação: 17/10/2005, por Jaíme de Cassio Miranda, Diretor-Geral do MPM.

EXTRATO DE RESCISÃO

Espécie: Rescisão do Contrato nº 44/2004. Contratante: Ministério Público Militar. Contratada: LASEV. Conservação de Imóveis e Serviços Ltda. Objeto: Rescisão do Contrato de prestação de serviços de manutenção e conservação dos jardins para a PJM/ Salvador/BA. Fundamento Legal: inciso II, artigo 79 da Lei 8.666. Data da Assinatura: 17/10/2005. Assinam: Jaíme de Cassio Miranda, Diretor-Geral, pelo MPM e José Tarsílio Miranda da Silva, pela empresa.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato 27/2004. Contratante: Ministério Público Militar. Contratada: Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESIP. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de prestação de serviço telefônico fixo comutado local, para a PJM/São Paulo/SE. Prazo de vigência: 17/08/2005 a 16/08/2006. Assinam: Jaíme de Cassio Miranda, Diretor-Geral, pelo MPM, e Altair Peçanha Martins Neto e Wilson Roberto Piedade, pela empresa.

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato 35/2003. Contratante: Ministério Público Militar. Contratada: GlobalService Segurança Eletrônica Ltda. Objeto: Repatação e Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de locação e monitorização de sistema de segurança eletrônica pela PJM/Mansués/AM. Valor Anual: 2.939,40. Vigência: 16/10/2006. Assinam: Jaíme de Cassio Miranda, Diretor-Geral, pelo MPM e Anderson Fonseca Munguba, pela Contratada.

Tribunal de Contas da União

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NO PARÁ

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 12005

Comunico aos interessados que as empresas vencedoras da presente licitação foram: 1. R. INFORMÁTICA LTDA. - ME para o item 1 (cartucho de toner para impressora a laser Lexmark E322), JCTEL COMÉRCIO & DISTRIBUIÇÃO LTDA. para o item 2 (cartucho de toner para impressora a laser Lexmark E323) e VENEZA COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA. - ME para o item 3 (cartucho de toner para multifuncional HP Laserjet 3020).

ARILDO S. OLIVEIRA
Pregoeiro

Poder Legislativo

CÂMARA DOS DEPUTADOS DIRETORIA-GERAL 1ª SECRETARIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 115.468/05. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e suporte técnico dos servidores utilizados no sistema de votação eletrônica. INTERESSADO: Coordenação do Sistema Eletrônico de Votação. FAVORECIDO: Sun Microsystems do Brasil Indústria e Comércio Ltda. FUNDAMENTO LEGAL: caput do art. 21 do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados. AUTORIZAÇÃO: Sérgio Sampaio Contreras de Almeida, Diretor-Geral. RATIFICAÇÃO: Deputado Inocêncio Oliveira, 1ª Secretário.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

AVISOS DE CANCELAMENTOS REGISTROS DE PREÇOS

A CÂMARA DOS DEPUTADOS torna público o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 1005, aceita pela empresa GRIF APLICAÇÃO E DECORAÇÃO LTDA., cujo objeto é fornecimento e instalação de estações de trabalho, mesas e armários, originado do Processo de Pregão nº 05/05, por interesse da administração.

A CÂMARA DOS DEPUTADOS torna público o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 11/05, aceita pela empresa TECNOMIND INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA., cujo objeto é o fornecimento e instalação de cadeiras e poltronas, originado do Processo de Pregão nº 05/05, por interesse da administração.

ELUCIANO DE BORBA AMARO
Diretor do Departamento

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONVÊNIO

Proc.160.057/05. ESPÉCIE: Convênio nº 2005/158.0 firmado com o PARANÁ BANCO S/A. OBJETO: Consignação em folha de pagamento de empréstimos concedidos a deputados, servidores e pensionistas da Câmara dos Deputados. AMPARO LEGAL: Ato da Mesa nº 65/05, disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados (Ato da Mesa nº 80/01) e Portaria nº 153/05 da Diretoria-Geral. VIGÊNCIA: 18.10.05 a 17.10.08. ÓRGÃO FISCALIZADOR: DEPE. PELA CONSIGNANTE: SÉRGIO SAMPAIO CONTRERAS DE ALMEIDA - Diretor-Geral. PELA CONSIGNATÁRIA: JOEL MALUCCELLI - Diretor Presidente e ANDRÉ LUIZ MALUCCELLI - Diretor.

SENADO FEDERAL SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA SUBSECRETARIA ESPECIAL DO PROGRAMA INTERLEGIS

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

ESPÉCIE: Convênio nº: AC-12015/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Brasília-AC. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 08/07/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Claudemir Batista Cavalcante, Presidente da Câmara Municipal de Brasília-AC.

ESPÉCIE: Convênio nº: AC-12015/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Epitaciolândia-AC. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 14/09/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Hiomar de Paiva Pinheiro, Presidente da Câmara Municipal de Epitaciolândia-PA.

ESPÉCIE: Convênio nº: AL - 27062/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Pilar-AL. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 24/11/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Roberto Cavalcante da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Pilar - AL.

ESPÉCIE: Convênio nº: AP-16004/2005 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Macapá - AP. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 04/02/2005; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Heury Sales Farias, Presidente da Câmara Municipal de Macapá - AP.

ESPÉCIE: Convênio nº: BA-29090/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Bonito-BA. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 11/05/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência

equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Geovani Mendes Batista, Presidente da Câmara Municipal de Bonito-BA.

ESPÉCIE: Convênio nº: BA-29124/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Simões Filho-BA. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 27/04/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador José Sérgio Vieira dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho-BA.

ESPÉCIE: Convênio nº: BA-29132/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Wanderley-BA. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 11/05/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador José Ferreira de Queiroz, Presidente da Câmara Municipal de Wanderley-BA.

ESPÉCIE: Convênio nº: BA-29134/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Iramatuba-BA. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 26/05/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Arlino Alves Pereira Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Iramatuba-BA.

ESPÉCIE: Convênio nº: BA-29130/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Utinga-BA. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 26/05/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Antônio Raimundo Silva Muniz, Presidente da Câmara Municipal de Utinga-BA.

ESPÉCIE: Convênio nº: BA-29069/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Dias D'Ávila-BA. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 15/06/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Amâncio Bispo de Santana, Presidente da Câmara Municipal de Dias D'Ávila-BA.

ESPÉCIE: Convênio nº: BA-29115/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Mansidão-BA. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 15/06/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Elson dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Mansidão-BA.

ESPÉCIE: Convênio nº: BA-29119/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Salinas da Margarida-BA. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 07/06/2004; VIGÊNCIA: A partir da data

Folha Nº	13
Processo Nº	933/02-3
Rubrica	<i>[assinatura]</i>



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do **Convênio de Participação no Programa Interlegis**, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo **Termo de Aceite e Responsabilidade**, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Eptaciolândia
Av. Santos Dumont, nº 1230
Eptaciolândia - AC

Folha Nº 14
Processo Nº 033/02-3
Rubrica



**TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE
DE BENS E EQUIPAMENTOS**

Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiária do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que é parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta - Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convênio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuízos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior à assinatura do presente Termo.

Brasília, 05 de novembro de 2007

[Handwritten Signature]
p/ Kim Bolduc

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o
Desenvolvimento

[Handwritten Signature]

Marcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

[Handwritten Signature]
25/06/2008

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

DESTINATAIRE

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
 Presidente da Câmara Municipal de Etipaciolândia
 Av. Santos Dumont, nº 1230
 Etipaciolândia - AC
 69934-000

UF	PAÍS / PAYS
----	-------------

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉRECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISONCARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Edileuza Meireles Medeiros

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

170.058 SSP/AC

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT /Edileuza Meireles Medeiros
Carteiro I - Mat. 8.577.545-2

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

108 SET 2009



AVISO DE RECEBIMENTO
AR
AVIS CN07

RC 3 6 3 8 6 1 3 8 4 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
 02 / SET 2003

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON					
/	/	/	/	/	/
:	h	:	h	:	h

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
 RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOME DE L'EXPÉDITEUR	
MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES	
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis	
Av. N2 - Anexo "E"	
Senado Federal	
70.165-900 - Brasília - DF	
CID	UF BRASIL

□ □ □ □ □ - □ □ □

Folha Nº 15
Processo Nº 937/02-3
Rubrica Luiz OPA